PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.733, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

"Cria o Museu Histórico Municipal de Barrinha e dá outras providências".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, SR. MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica criado na sede do Município, o Museu Histórico Municipal de Barrinha, subordinado ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural, e Artístico do Município, nos termos das disposições contidas no artigo 178, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – O Museu de que trata esta lei, terá a denominação de "MUSEU HISTÓRICO PREFEITO GILZO GONÇALVES".

Artigo 2º – O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural, e Artístico do Município criado pelo Poder Público, deverá no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, elaborar os Estatutos e Regulamentos de seu funcionamento.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, insertas no orçamento vigente.

Artigo 4º –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 17 de outubro de 2003

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Gabinete